



**EDITAL – SRP**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1 PREÂMBULO**

1.1.O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo licitatório, **Processo Administrativo n. 24152/2017, com atuação do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 9.684/2017**, para a contratação do objeto descrito abaixo, para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano do Município, de modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, Sistema de Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com abertura na data de **20 de fevereiro de 2018, às 09:00 horas**, na sala de licitações, no endereço Avenida Getúlio Vargas, n. 1990, Centro, Piraquara, Paraná, quando receberá documentação e propostas respeitadas as disposições deste edital.

**2 OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a “Aquisição terra preta, grama e contratação de mão de obra para plantio”, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.2 O prazo de execução será de **12 (doze) meses**.

**3 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO**

3.1 A presente licitação tem por valor máximo estimado de R\$ 452.700,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais).

3.2 A presente licitação tem por valor máximo unitário aqueles descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital.

**4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**





**4.1** Ao presente certame licitatório aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal 2516/05, Decreto Municipal 5326/2016 e demais disposições aplicáveis.

## **5 AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**5.1** O presente edital encontra-se à disposição para aquisição, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por parte dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, de 2ª a 6ª, no horário de 08h00 a 12h00 e 13h00 as 17h00 na Prefeitura Municipal de Piraquara ou **gratuitamente no site: [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br)**, no link “**licitações**”.

## **6 CADASTRO, INFORMAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

### **6.1 CADASTRO**

**6.1.1** Se a empresa não possui cadastro no Município e optar por fazer, poderá realizá-lo junto ao setor de Licitação, da Secretaria de Administração do Município de Piraquara.

**6.1.2** A relação de documentos para a realização do cadastro de fornecedor encontra-se disponível no **ANEXO XI** de edital.

**6.1.3** Trata-se de cadastro simples para participação, não substitutivo do envelope n. 02 de habilitação da licitante, cuja finalidade é agilizar o certame no dia e horário dos lances presenciais, uma vez que o mesmo é realizado de forma eletrônica.

**6.2** Todas as informações pertinentes ao processo licitatório serão disponibilizadas no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link “licitações”, devendo os interessados consultar todos os comunicados divulgados. A obrigação de acompanhar os avisos é única e exclusiva dos participantes, motivo pelo qual a alegação de desconhecimento acerca de qualquer notificação não será aceita como fundamento em eventuais contestações, em nenhuma hipótese.

**6.3** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital, devendo o pedido ser feito com **antecedência mínima de**





**2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da licitação, sob pena de preclusão, através das seguintes formas:**

**6.3.1 Via protocolo**, diretamente na sede da prefeitura (avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná), durante o horário de expediente (das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas);

**6.3.2 Por meio eletrônico**, através do e-mail [licitacao@piraquara.pr.gov.br](mailto:licitacao@piraquara.pr.gov.br), até 17:00 horas do último dia do prazo acima mencionado. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do recebimento. Se este ocorrer após as 17:00 horas da data limite para apresentação o pedido será considerado intempestivo, devendo o interessado agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação ao hora mencionada.

**6.3.3 Via correios**, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no comprovante de recebimento por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar que sua solicitação seja intempestiva. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à hora mencionada.

**6.4** As respostas aos questionamentos e às impugnações integrarão o edital e serão publicadas no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link “licitações”, a conhecimento de todos e para ciência também do solicitante/impugnante, nos termos do exposto no item **6.2**.

**6.4.1** Será dada direta resposta ao interessado desde que este informe, expressa e claramente em seu pedido, um endereço eletrônico para o qual o documento possa ser encaminhado. No entanto o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva do solicitante/impugnante acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.

**6.5** A apresentação das solicitações, em especial de impugnação, não terão efeito suspensivo, podendo este ser justificadamente requerido pelo impugnante, ficando a critério da Administração o deferimento ou não.





## **7 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país, que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que satisfaçam as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e as demais exigências previstas neste Edital.

**7.2** Não poderão participar de qualquer fase da licitação:

**7.2.1** Empresas que tenham sido consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;

**7.2.2** Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal;

**7.2.3** Empresas que tenham sofrido sanção administrativa imposta por este Município, sendo declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

**7.2.4** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;

**7.2.5** Empresa em regime de falência ou em recuperação judicial;

**7.2.6** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

**7.2.6.01** Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação.

**7.2.6.02** Seja ocupante de cargo comissionados com poderes decisórios e servidor efetivo, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrarem vinculados na Administração Pública do Município de Piraquara;

**7.2.6.03** Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

**7.2.6.04** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, III da Lei





8.666/93;

**7.2.7** Empresas que forem constituídas em consórcio;

**7.2.8** Empresas que sejam estrangeiras e não funcionem no país.

**7.3** A participação neste certame implica na irrestrita e irreatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá entregar os produtos objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

## **8 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

### **8.1 CREDENCIAMENTO**

**8.1.1** Para o credenciamento das empresas o Pregoeiro receberá no dia, horário e local designado, os seguintes documentos.

**8.1.1.1** Envelope nº 01 (contendo a proposta de preço), conforme item 11 deste edital.

**8.1.1.2** Envelope nº 02 (contendo a documentação de habilitação), conforme item 12 deste edital.

**8.1.1.3** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO X, caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte e deseje gozar dos benefícios e prerrogativas contidos na Lei Complementar nº 123/2006 e (§ 2º do artigo 13º do decreto nº 8.538/2015)

**8.1.1.4** Declaração de que a Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação – nos moldes do ANEXO III

**8.1.2** No caso dos subitens 8.1.1.3 e 8.1.1.4, as referidas declarações deverão ser entregues em separado dos envelopes nº 1 e nº 2, em via original ou cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderá ser feita a autenticação das cópias na sessão, desde que o participante apresente o original para cotejo assim que requerido (artigo 32 da Lei 8.666/1993).





## **8.2 REPRESENTAÇÃO**

**8.2.1** As empresas credenciadas poderão nomear representante através da apresentação da documentação abaixo, em separado dos envelopes referentes à habilitação e propostas, a qual deverá ser entregue segundo o disposto no subitem

**8.2.1.1** Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social nos moldes dos subitens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4 deste edital, caso o representante seja sócio da licitante.

**8.2.1.2** Carta de Credenciamento ou Instrumento de Procuração concedendo poderes legais ao representante, caso este não seja sócio da licitante. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos **8.2.1.3** Cópia do documento de identidade do representante ou sócio da licitante interessada.

**8.2.1.3** Cópia do documento de identidade do representante ou sócio da licitante interessada.

**8.2.2** No caso do subitem 8.2.1.2, o referido documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou por pessoa com poderes para tal, cujas comprovações far-se-ão através da apresentação, do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e outros documentos similares.

**8.2.3** Somente poderão participar da fase de lances verbais, ou manifestar motivadamente a intenção de apresentar recurso contra as decisões do Pregoeiro, ou assinar a ata do certame, ou praticar de todos os demais atos inerentes a licitação em nome da Proponente, a empresa que tenha representante credenciado.

**8.2.4** Na eventualidade de a empresa apresentar proposta, mas não ter representante credenciado ou não ter apresentado representante, sua proposta será acolhida, mas não poderá participar da fase de lances verbais.

**8.2.5** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.





## 9 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes poderão ser apresentados:

9.1.1 **Pessoalmente**, sendo entregues pelo representante da licitante no dia e hora marcados para a sessão, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio ou;

9.1.2 **Mediante protocolo** na sede da Prefeitura, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade. Para fins de recebimento será considerada a data e hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas, ou;

9.1.3 **Através do envio por meio dos Correios**, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte do Município. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas.

9.1.4 Caso a interessada opte pela entrega via protocolo ou através de envio pelos correios, os envelopes deverão estar devidamente identificados (conforme modelos que abaixo serão discriminados – item 9.2), e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo licitatório, o número, data e hora do mesmo. Exemplo:

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA</b></p> <p>Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante <b>ESTE INVÓLUCRO CONTÉM X ENVELOPES LACRADOS DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO Nº ____/2017 ABERTURA DIA: __/__/2017, às XXhXX</b></p>
---

9.1.5 A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusivamente da participante, sob pena de não recebimento. Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega posterior, em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não sendo hipótese de responsabilização do Município.

9.2 O Envelope “01” deverá conter a **PROPOSTA**, conforme item 10





deste edital; o **Envelope “02”** deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme item **11** deste edital; devendo todos serem opacos, lacrados de forma indevassável e conter no anverso, **obrigatoriamente, os dados necessários para identificação, conforme os modelos abaixo:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante <b>PREGÃO Nº ____/2017</b> <b>ABERTURA DIA: ____/____/2017, às XXhXX</b> <b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b>	Razão Social completa da licitante CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail do licitante <b>PREGÃO Nº ____/2017</b> <b>ABERTURA DIA: ____/____/2017, às XXhXX</b> <b>ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>

**9.3** Se houver necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, acrescentar ao número do mesmo, a quantidade total de envelopes na forma: n-x/y, onde **n** é o número do Envelope, **x** é o número de ordem e **y** é a quantidade. (Exemplo: Envelope nº 1 desdobrado em 3 embalagens = 1 – 1/3, 1 – 2/3 e 1 – 3/3).

**9.4** Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados.

**9.5** Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail.

**9.6** Toda documentação apresentada deverá estar contida nos envelopes lacrados.

## **10 ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**10.1** No Envelope “Proposta de Preços” constará a proposta que deverá:

**10.1.1** Ser apresentada conforme o modelo em **ANEXO IV**;

**10.1.2** Conter o **VALOR UNITÁRIO E GLOBAL** com até 2 (duas) casas decimais, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento;

**10.1.3** Não ultrapassar o valor máximo admitido neste edital;

**10.1.4** Ser redigida, em **numeral e por extenso**, com até 2 (duas) casas decimais preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos







ou entrelinhas, devidamente datada e rubricadas todas as folhas, sendo a última assinada pelo representante legal da Proponente;

**10.1.5** No caso de apresentada proposta com casas decimais excedentes a 2 (duas), serão desconsideradas as casas excedentes, permanecendo a obrigação da proponente em relação à proposta que resultar da referida retificação.

**10.1.6** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso;

**10.1.7** Ser datada e assinada pelo *representante legal* da empresa ou por pessoa com poderes para tanto, devendo tal fato ser comprovado com procuração ou documento semelhante.

**10.1.8** Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**10.1.9** Caso a proposta não apresente prazo de validade, tacitamente a licitante aceita o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses.

**10.1.9.1** Caso a proposta apresente validade inferior ao descrito no item **10.1.8**, considerar-se-á a validade de 60 (sessenta) dias corridos;

**10.1.10** Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, especialmente a **MARCA/TIPO** para os itens 01 e 02.

**10.1.11** No caso da Detentora da ata ter proposto item importado, no ato de entrega de cada “totalidade”, deverá fornecer uma cópia autenticada do documento de importação.

**10.2** Será desclassificada a proposta que desrespeite ou omita qualquer das exigências deste edital, em especial às contidas no item **10.1**, acima.

**10.3** Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.





**10.4** Será desclassificada a proposta com preço superior ao máximo descrito nos itens **3.1** e **3.2** deste edital.

**10.5** A ausência de informação na proposta, nos termos dos subitens **10.1.3** a **10.1.6**, considerados erros de mera formalidade, poderão ser suprimidos por declaração do representante da licitante com poderes para tanto, devidamente credenciado no início da sessão pública do certame.

**10.6** A ausência de poderes ou a ausência de representante no momento da sessão pública, a fim de corrigir os erros descritos no item **10.7**, implicará na desclassificação da licitante.

**10.7** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa) em local indicado pelo Município, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos aparelhos, objeto desta licitação.

**10.8** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**10.8.1** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**10.8.2** Erros de transcrição das quantidades previstas: o equipamento será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**10.8.3** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**10.8.4** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**10.8.5** Erro quanto a numeração do item para o qual a licitante oferece proposta: corrigir-se-á a numeração do item, levando em conta a descrição do equipamento.

**10.8.6** O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido;





**10.9** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto da licitação, sendo desconsiderado qualquer pedido de pagamento adicional por erro ou má interpretação pela licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da proponente, de forma que não serão aceitas quaisquer solicitações de retificações ou ajustes por erro de digitação ou situação similar quanto a valores, especificações, desclassificando-se a proponente.

**10.10** Julgadas as propostas de preços das proponentes, classificando-as para a fase de lances, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência das propostas, estando as proponentes vinculadas e obrigadas à sua proposta até a decisão final do certame.

**10.11** Apresentada a proposta de preços pela licitante implica a sua aceitação de todos os termos deste edital, bem como as normas legais que regem a matéria.

**10.12** As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Piraquara, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**10.13** A proponente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a “Planilha Consolidada”, nos moldes do **ANEXO I**, contendo os valores vencedores, readequados aos valores alcançados na sessão.

**10.14** O prazo para apresentar planilha com valores consolidados, conforme item **10.15** será de 48h (quarenta e oito horas), contadas do encerramento do certame, mediante protocolo endereçado ao Pregoeiro, na sede do Município de Piraquara, Avenida Getúlio Vargas, n. 1990, Piraquara, Paraná.

## **11 ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**11.1** Os documentos de Habilitação podem preferencialmente ser apresentados como forma de caderno único (espiral, grampo ou outro), e ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante, a partir da primeira página interna, também serem organizados preferencialmente conforme ordem sequencial deste edital.

**11.1.1** A não apresentação nos moldes do item **11.1** não inabilita a empresa.





**11.2** O envelope “02”, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, a qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal e Habilitação técnica deverá conter:

**11.2.1 Declaração de Idoneidade**, conforme **ANEXO VII**.

**11.2.2 Declaração de Responsabilidade**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VI**.

**11.2.3 Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **ANEXO VIII**.

**11.2.4 Declaração** da licitante quanto ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988**, conforme modelo constante no **ANEXO V** ao presente edital.

**Para comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**11.3** Caso a licitante:

**11.3.1** Seja Microempreendedor Individual, deverá apresentar **cédula de identidade e inscrição comercial**, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;

**11.3.2** Seja Sociedade Comercial, deverá apresentar **ato constitutivo ou contrato social em vigor com última alteração ou consolidado**, devidamente registrado na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;

**11.3.3** Seja Sociedade por Ações, deverá apresentar **estatuto** e os documentos probatórios de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial da Unidade da Federação em que tenha sede;

**11.3.4** Seja Sociedade Civil, deverá apresentar: **inscrição do ato constitutivo**, devidamente registrado no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**11.3.5** Seja Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento do País, deverá apresentar **decreto de autorização**;





**11.3.6** Se os documentos acima citados forem apresentados durante o credenciamento não haverá necessidade de apresentá-los no envelope da documentação.

**Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**11.4** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**.

**11.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei..

**11.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**11.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais**, expedida Município do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.

**11.8** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**11.9** Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

**Para comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.10** **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou **Certidão Negativa de Execução Patrimonial**,





expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.

### Para comprovação da HABILITAÇÃO TÉCNICA

**11.11 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a execução dos serviços compatíveis com o objeto licitado.

**11.11.1** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(rão) apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos. De igual maneira deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (dados como nome da entidade expedidora e o respectivo CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, nome e CNPJ da licitante).

**11.12** Apresentar Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade;

**11.13** Os documentos necessários à habilitação dos proponentes poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou o original e fotocópia a qual será autenticada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11.14** Os documentos de que trata este edital devem ser apresentados dentro do prazo de validade na data de abertura do envelope contendo a proposta. Os documentos que não tiverem menção expressa





sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a **60 (sessenta)** dias corridos anteriores à data assinalada para a data de abertura do Pregão.

**11.15** Somente serão habilitadas na presente licitação as proponentes que apresentarem, no seu objeto social (Ato Constitutivo), ramo pertinente ao objeto desta licitação.

**11.16** Vícios de mera formalidade ou sanáveis no momento do certame pelo credenciado da licitante não implicarão a sua inabilitação ou desclassificação.

**11.17** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

**11.17.1** Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa à esta;

**11.17.2** Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentada a documentação da **filial**;

**11.17.3** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **12 SESSÃO DO PREGÃO**

**12.1** No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item **8**.

**12.2** Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

**12.3** Após o credenciamento das licitantes, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, recebendo os envelopes **n. 01 e n. 02** contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

**12.4** Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n. **01**, contendo a proposta de preços.





**12.5** Iniciada a abertura do Envelope n. **01**, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**12.6** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes que assim desejarem.

**12.7** Cumprido o Item **10**, serão desclassificadas as propostas que:

**12.7.1** Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

**12.7.2** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos aos limites descritos no item **3** ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**12.7.3** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção valores e condições dos materiais solicitados, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

**12.8** Para fins de classificação, será considerado: **MENOR PREÇO GLOBAL** .

**12.9** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor valor**, nos termos do item **10.1** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

**12.10** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, incluindo a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**12.11** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item anterior, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

**12.12** Poderá participar da Sessão Pública de Lances Verbais a licitante classificada com representante presente na Sala de Licitações do Município de Piraquara, no endereço descrito neste edital. A ausência do representante da licitante na Sessão Pública, indicará que a licitante não tem interesse em participar e apresentar lances verbais.

**12.13** Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.







**12.14** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**12.15** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de **menor valor**.

**12.16** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do **menor valor** por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**12.17** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **12.13**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**12.18** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades descritas neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**12.19** Encerram-se os lances quando todos os participantes declinarem na formulação dos mesmos.

**12.20** Encerrando-se a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

**12.21** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**12.22** A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar fazer uso das benesses da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar **declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos moldes do **ANEXO XI**, nos termos do item **8.2.4**.

**12.22.1** A não apresentação da referida declaração indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**12.22.2** Caso seja apresentada a certidão a que se refere o item **12.22** somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

**12.23** **Dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei complementar 147/14, referente à fase de lances:**





**12.23.1** Após, encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**12.23.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.23.3** Para efeito do disposto no subitem **12.23.1**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.23.3.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**12.23.3.2** Apresentada nova proposta, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora do certame.

**12.23.3.3** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**12.23.3.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.23.4** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.23.5** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **12.23.1**, será declarada vencedora do certame a proposta originalmente de menor valor.

**12.24** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, sagrando-a vencedora provisória.

**12.25** Se esta licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e





posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora o objeto deste Pregão.

**12.26** Deverá ser rubricado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e, facultativamente pelas licitantes, todas as propostas apresentadas e os documentos de habilitação da licitante que apresentou a proposta de menor valor.

**12.27** Inabilitada, por desrespeito aos itens deste edital, a licitante classificada com o menor valor, o Pregoeiro passará a análise dos documentos habilitatórios das demais licitantes, respeitado a ordem de classificação.

**12.28** O Pregoeiro questionará aos participantes a intenção de recorrer, que o deverão fazer expressamente e motivadamente, apresentando suas razões recursais conforme item **14** deste edital. Caso não haja intenção de recorrer, os autos serão remetidos para homologação pela Autoridade Superior.

**12.29** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias corridos após o resultado final do Pregão.

**12.30** A ausência do representante da licitante para assinatura da ata circunstanciada implicará na aceitação de todas as decisões do Pregoeiro, com renúncia expressa ao direito a recorrer.

## **13 JULGAMENTO**

**13.1** No julgamento das propostas apresentadas, observar-se-á o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**13.2** Caso todas as licitantes sejam julgadas inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas para a respectiva fase apresentem nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas descritas neste item, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

**13.3** Será inabilitada a licitante que apresentar os documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que os





apresentar com prazo de validade vencido.

**13.4** Será desclassificada a licitante que apresentar proposta acima do valor máximo no item **3.1** e **3.2**, ou apresentar proposta que não atendam as exigências editalícias ou que conceda qualquer vantagem, benefício, desconto não previsto no ato convocatório, ou que contenha rasuras, erros, imprecisões e incoerências que dificultem o julgamento pelo Pregoeiro, ou que indiquem valor zero ou manifestadamente irrisório.

**13.5** Na eventualidade de verificada alguma restrição quanto à documentação probatória da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, desde que solicitada via protocolo pela licitante, antes do término do prazo inicial de 05 (cinco dias), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**13.6** Na eventualidade da licitante, convocada para a assinatura do contrato ou documento equivalente não o fizer no prazo do item **15.4**, ou não mantiver sua proposta, agir de forma inidônea ou retardar a execução do objeto, a Administração convocará as demais licitantes classificadas, respeitando a ordem de classificação, para contratação e execução do objeto da licitação, sem prejuízos das sanções cabíveis, nos termos do contido neste edital e no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**13.7** Até a assinatura da ata de registro de preço a Administração poderá desclassificar licitante, por despacho fundamentado, sem que tenham direito a indenização ou qualquer ressarcimento, na ocorrência ou conhecimento de fato anterior ou superveniente ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa, ou contrarie dispositivo deste edital e da legislação vigente.

## **14 RECURSOS**

**14.1** Das decisões do pregoeiro caberá recurso.

**14.2** Ao final da sessão do pregão, de forma motivada, a licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sendo tal intenção descrita na ata do certame, sob pena de preclusão do direito de recorrer.





**14.3** Manifestada a intenção de recorrer, nos termos do item acima, conceder-se-á a recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões, sob pena de não conhecimento. Findado o prazo da recorrente, às demais licitantes, que desde a manifestação de intenção recurso, já estão intimadas a apresentarem, no prazo de 3 (três) dias úteis, as contrarrazões recursais, assegurada vistas dos autos, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

**14.4** Interpostos recursos, estes serão disponibilizados no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link "licitações", a conhecimento de todos, nos termos do exposto no item **6.2**, podendo os participantes apresentar a contrarrazões recursais pelo prazo de 3 (três) dias úteis.

**14.5** Serão enviadas cópias dos recursos para o endereço eletrônico informado pelos participantes durante a sessão, desde que esse seja repassado de forma legível, expressa e clara. No entanto o envio via e-mail trata-se de mera liberalidade do Município, sendo obrigação única e exclusiva dos participantes acompanhar a divulgação realizada no site. A ausência de comunicação direta ao interessado, ou o não recebimento por parte deste, não constituem fundamento hábil para qualquer alegação de desconhecimento.

**14.6** Os recursos, deverão ser apresentados através das seguintes formas:

**14.6.1** Via protocolo, diretamente na sede da prefeitura (avenida Getúlio Vargas, n.º 1990, Centro, Piraquara, Paraná), durante o horário de expediente (das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas);

**14.6.2** Por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@piraquara.pr.gov.br](mailto:licitacao@piraquara.pr.gov.br), até 17:00 horas do último dia do prazo. O horário a ser considerado (no último dia de prazo apenas) será o do recebimento. Se este ocorrer após as 17:00 horas da data limite para apresentação o recurso será considerado intempestivo, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a preclusão do seu direito. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação ao hora mencionada.

**14.6.3** Via correios, hipótese na qual será considerada a data e horário constantes no comprovante de recebimento por parte do Município. Novamente ressalta-se que este deverá ocorrer até o horário limite (17:00 horas do último dia do prazo), sob pena de preclusão, devendo a interessada agir com a devida cautela para evitar a que sua solicitação seja intempestiva. Em nenhuma hipótese o





horário a ser considerado será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação a hora mencionada.

**14.7** Os recursos (bem como as respostas a esses apresentadas) devem ser devidamente assinadas pelo(s) respectivo(s) sócio(s) das empresas ou por representante que detenha poderes para o ato, devendo ser juntado(s) o(s) respectivo(s) documentos que permitam verificar a capacidade representativa do subscritor (credenciamento/procuração), caso ainda não tenham sido apresentados/verificados na sessão sob pena de não conhecimento.

**14.8** Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo ou que não tenha havido a expressa intenção de recorrer durante a sessão de julgamento das propostas.

**14.9** Os recursos serão recebidos, quanto a seus efeitos, nos termos do que dispõe o §2º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

**14.10** Apresentadas as manifestações das licitantes, o Pregoeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

**14.10.1** Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**14.10.2** Motivadamente, reconsiderar a decisão;

**14.10.3** Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Superior;

**14.10.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**14.10.5** Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**14.11** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.12** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, da seguinte forma.

**14.12.1** Através da divulgação no site [www.piraquara.pr.gov.br](http://www.piraquara.pr.gov.br), no link licitações”, a conhecimento de todos, nos termos do exposto no item **6.2**.





**14.12.2** Será enviada cópia da decisão para o endereço eletrônico informado pelos participantes, seguindo-se ao disposto do já explicitado no subitem **14.5**.

## **15 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Os itens listados no ANEXO I, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de registro de preços e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes vencedoras para itens constantes do ANEXO I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade da entrega dos produtos até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente os produtos constantes do ANEXO I. O Município de Piraquara não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

**15.2** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, no qual as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**15.3** Será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Piraquara necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**15.4** Homologado o certame, a licitante será notificada para assinar a **Ata de Registro de Preços** respectivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas nesse edital e no artigo 81 da Lei 8.666/93.





**15.5** A notificação será realizada por fac-símile, e-mail, telefone, carta com aviso de recebimento ou publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de grande circulação local.

**15.6** Transcorrendo o prazo do item **15.4** sem a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, o Pregoeiro poderá convocar o segundo colocado, para negociação em busca da melhor proposta, com a posterior abertura do Envelope de Habilitação, sendo declarada vencedora da licitação, assinando a respectiva ata de registro de preços.

**15.7** A aplicação do item **15.6** ficará condicionada a aceitação, pelo segundo colocado, das mesmas condições, inclusive preço, do primeiro colocado.

**15.8** São partes integrantes da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo administrativo e que tenham servido de base para a presente licitação.

**15.9** A Administração publicará no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em jornal de grande circulação local e outras tantas que assim indicados pela legislação, o extrato da **Ata de Registro de Preços** e o eventual contrato.

**15.10** O prazo de vigência, de 12 (doze) meses, da ata de registro de preços inicia-se na data da assinatura do mesmo, e a Administração poderá solicitar a execução do objeto da licitação a partir da assinatura do referido instrumento.

**15.11** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

**15.12** A Administração reserva-se no direito de recusar todo e qualquer produto em desconformidade com o presente edital e o contrato, que sejam considerados inadequados.

## **16 CUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**16.1** Solicitado os produtos e serviços contidos na Ata de Registro de Preços, a detentora da ata deverá realizá-los no prazo estipulado no item 18.5, após o recebimento da







autorização de compra ou empenho. Este prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante solicitação formal da detentora da ata com a devida justificativa.

**16.2** No caso da Detentora da ata ter proposto item importado, no ato de entrega de cada “totalidade”, deverá fornecer uma cópia autenticada do documento de importação.

**16.3** Na nota fiscal-fatura relativa à “totalidade” executada e itens utilizados, entre outras informações deverão constar: referência explícita e acorde com o Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível dos itens; quantidades e preços unitários .

**16.4** Todo e qualquer fornecimento dos produtos e execução dos serviços fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os objetos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no item **20** deste edital.

**16.5** Não serão aceitos na entrega, objetos de marca/tipo diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de um tipo para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**16.6** A nota fiscal somente será encaminhada para pagamento após a devida regularização quando da ocorrência do item acima.

**16.7** Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas correrão por conta da Detentora da ata.

**16.8** Todos os custos relacionados ao fornecimento dos produtos correrão por conta da Detentora da ata.

**16.9** A eventual inadimplência da DETENTORA DA ATA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**16.10** Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas ao objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação do MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da DETENTORA DA ATA, mesmo que de ATA DE REGISTRO DE





PREÇOS diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pelo MUNICÍPIO, através de solicitação do órgão jurídico, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

**16.11** A detentora da ata deverá deixar preposto responsável pela ata de registro de preços para contato com a Administração.

**16.12** Caso verificado a impossibilidade de executar a entrega dos objetos, por fato superveniente alheio a sua vontade, deverá a detentora da ata comunicar o fato a CONTRATANTE, para que a seu exclusivo critério e no prazo de 8 (oito) horas úteis, profira uma decisão.

**16.13** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

## **17 REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** Os preços registrados poderão ser revistos quando situação eventual superveniente e imprevisível, alheio a vontade das partes envolvidas, altere os preços realizados no mercado reduzindo-os ou aumentando-os.

**17.1.1** No caso dos preços registrados tornarem-se **superiores** aos valores de mercado, será convocados o(s) fornecedor(es) para redução dos valores registrados.

**17.1.2** No caso dos preços registrados tornarem-se **inferiores** aos valores de mercado, e a licitante não puder cumprir com o compromisso assumido deverá **imediatamente** comunicar a Administração sobre o fato ocorrido.

**17.1.3** A revisão dos preços vincula-se a estrita previsão legal, estando condicionada ao enquadramento nas hipóteses elencadas, devendo, conseqüentemente, restar claramente demonstrada e comprovada a possibilidade. Assim, não serão deferidas solicitações infundadas de cancelamento de itens, bem como não poderá a detentora da ata se recusar ou obstaculizar a entrega dos produtos com base em eventual requerimento de majoração de preço posteriormente interposto, sob pena de imposição das devidas sanções.





**17.2** A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada quando:

**17.2.1** Descumpridos, na execução do objeto da licitação, as cláusulas deste edital ou da ata de registro de preços;

**17.2.2** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.2.3** Não retirar a nota de empenho ou a autorização de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

**17.2.4** Ocorrer à imposição das sanções descritas nos itens **20.4.5** e **20.4.6**;

**17.2.5** Em todos os casos inerentes ao Cancelamento da Ata de Registro de Preços, será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## **18 OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**18.1** Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação das secretarias;

**18.2** Para o plantio, a Contratada deverá dispor de mão de obra capacitada e equipamentos necessários e suficientes para a boa execução do objeto;

**18.3** O transporte e descarregamento dos objetos são de inteira responsabilidade da Contratada;

**18.4** A Contratada deverá informar a Contratante, dia e horário que executará o plantio, pois deverão ter acompanhamento de funcionário da Contratante;

**18.5** O prazo de entrega e execução dos objetos da presente licitação será no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela empresa CONTRATADA;

**18.6** O plantio deverá ser imediato após a entrega;

**18.7** Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.





**18.8** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no **ANEXO I** deste Edital;

**18.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**18.10** Atender todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.

**18.11** Comunicar aos Gestores do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

**18.12** Comunicar expressamente ao Município de Piraquara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

**18.13** Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos e serviços fornecendo toda e qualquer orientação solicitada.

**18.14** A Detentora da ata será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros em decorrência de dolo ou culpa, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados.

**18.15** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;

**18.16** De acordo com a Lei Federal nº 10.711/03, a licitante deverá comprovar que está devidamente cadastrada no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM

**18.17** Cumprir demais obrigações e especificações constantes do **ANEXO I** do presente edital.

## 19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





**19.1** Efetuar o pagamento ajustado;

**19.2** Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a DETENTORA DA ATA possa entregar os itens solicitados;

**19.3** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da DETENTORA DA ATA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

## **20 SANÇÕES**

**20.1** As sanções estão regidas pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

**20.2** A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

**20.3** Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido no Decreto Municipal 5326/2016.

**20.4** Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da detentora da ata.

**20.4.1** Advertência;

**20.4.2** Multa de mora;

**20.4.3** Multa pela inexecução;

**20.4.4** Cancelamento do registro de preço da licitante;

**20.4.5** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

**20.4.6** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.





**20.5** A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a detentora da ata descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução da ata de registro de preços.

**20.6** A pena de **multa de mora** será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado **na entrega do produto registrado**, contados da data da solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Administração, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **20.4.1, 20.4.3, 20.4.4, 20.4.5 e 20.4.6**.

**20.6.1** Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado, contados após o vencido o prazo do item **16.1**;

**20.6.2** A aplicação da multa acima, limita-se ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada **inexecução total da ata de registro de preços**, aplicando-se a multa do item anterior acumulado com o item **20.8.2**.

**20.7** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos superior a 30 (trinta) dias, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **20.4.1, 20.4.2, 20.4.4, 20.4.5 e 20.4.6**.

**20.8** A pena de **multa pela inexecução** será aplicada da seguinte forma:

**20.8.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em assinar a ata de registro de preços com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela Administração;

**20.8.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços em caso de inexecução total da ata de registro de preços;

**20.9** As sanções descritas nos itens **20.4.5 e 20.4.6** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

**20.10** Quando o preço de mercado tornar-se *superior* aos preços registrados na Ata de Registro de Preços e o licitante não puder honrar





com o compromisso assumido, e não correndo a comunicação de tal fato previamente ao pedido de fornecimento do produto, aplicar-se-á à licitante a sanção contida no item **20.8.2**.

**20.11** Decorridos mais de 12 (doze) horas de atraso injustificado na execução, a Administração considerará este como inexecução total da ata de registro de preços, aplicando as penalidades **20.4.4**, cumulada com o item **20.4.5** ou **20.4.6**, a depender do caso concreto, sem prejuízo do conteúdo do item **20.8.2**.

**20.12** O atraso injustificado na execução; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas, implicará o cancelamento do registro de preço da licitante vencedora e a rescisão contratual, permitindo-se que a Administração convoque a segunda colocada para formalização de nova ata de registro de preços.

**20.13** Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

**20.14** Nos casos omissos, aplica-se as disposições contidas na Lei 8.666/93.

**20.15** As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

## **21 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura**. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, nº. do empenho e dados bancários **acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Gestor do Contrato, sendo:

**21.1.1 As Notas Fiscais deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67.**





**21.2** Na nota fiscal-fatura relativa a “totalidade” entregue, entre outras informações deverão constar: referência explícita e acorde com a Ata de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível dos itens; quantidades; preços unitários e número de série de cada item ofertado.

**21.3** A detentora da ata deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura:

**21.3.1** Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(s) designado(s) pela Administração.

**21.3.2** Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos;

**21.4** O prazo mencionado para pagamento refere-se à documentação apresentada sem incorreções. No caso de documentação apresentada com incorreções ou com prazo de validade vencido, os mesmos serão devolvidos à detentora da ata para nova apresentação.

**21.5** Caso a detentora da ata entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

**21.6** Os pagamentos decorrentes da entrega dos produtos objeto da presente licitação, no exercício de 2017, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

**Serviço:**

Órgão	Fonte	Despesa	Dotação
11001	1000	260	3.3.90.39.00.00
11001	303	258	3.3.90.39.00.00
12005	1000	356	3.3.90.39.00.00

**Materiais**

Órgão	Fonte	Despesa	Dotação
11001	303	253	3.3.90.30.00.00
12005	1000	351	3.3.90.30.00.00







15001	1000	464	3.3.90.30.00.00
-------	------	-----	-----------------

**21.7** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **21.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**21.8** Se o prazo de vigência da ata de registro de preços ultrapassar o atual exercício financeiro, os pagamentos decorrentes da entrega dos produtos objeto da presente licitação, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

**21.9** Ocorrida situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração procederá nos termos do item **17**.

## **22 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Piraquara, **mediante justificativa motivada**, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

**22.3** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.4** A licitante intimada para apresentar esclarecimentos, deverá fazê-lo no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**22.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato





superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Piraquara.

**22.7** Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na inabilitação ou desclassificação da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização do direito administrativo, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**22.9** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**22.10** Em casos de omissão do Edital, aplicam-se subsidiariamente a Lei Federal nº 10.520/2002 e, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as disposições pertinentes da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal 2516/2004 e demais disposições aplicáveis à espécie.

**22.11** A participação do proponente implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.12** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

**22.13** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**22.14** Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito





Federal.

## 23 ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II:** Modelo carta de credenciamento;

**Anexo III:** Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**Anexo IV:** Formulário padrão para preenchimento da proposta de preços;

**Anexo V:** Modelo de declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);

**Anexo VI:** Modelo de declaração de responsabilidade;

**Anexo VII:** Modelo de declaração de idoneidade;

**Anexo VIII:** Declaração de inexistência de parentes na Administração Pública Municipal;

**Anexo IX:** Minuta de ata de registro de preços;

**Anexo X:** Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**Anexo XI:** Relação de documentos para cadastro de fornecedor;

**Anexo XII:** Quantitativo por secretaria solicitante.

Piraquara, 31 de janeiro de 2018.

**Rafael Renann Braga Batista**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Maristela Zanella**

Secretária Municipal de Saúde

**Girlei Eduardo de Lima**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1</b>	<b>Utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP:</b> ( x ) Sim ( ) Não  Justificativa: A modalidade registro de preços se torna mais vantajosa, pois através dela podemos adquirir os produtos e serviços em quantidades parciais, tendo em vista que a demanda dos serviços e itens solicitados é imprevisível, ainda mais em se tratando deste objeto em específico, que necessitam de local adequado para alocação e armazenamento, espaço este que não possuímos em nossa estrutura física. Portanto essa modalidade destaca-se como mais vantajosa para o Município, sendo que após a entrega se faz necessário o uso imediato.
----------	--

<b>2</b>	<b>Objeto:</b> Aquisição terra preta, grama e contratação de mão de obra para plantio.
----------	--

Descrição dos Produtos/Serviços						
Lote	Ítem	Qtd	Und	Descrição	Valor unitário	Valor Total
3	1	2.730	M <sup>3</sup>	Terra preta peneirada	R\$ 55,00	R\$ 150.150,00
	1	45.000	M <sup>2</sup>	Grama São Carlos de primeira qualidade	R\$ 4,71	R\$ 211.950,00
	1	20.000	M <sup>2</sup>	Mão de obra para o plantio da grama	R\$ 4,53	R\$ 90.600,00
TOTAL					<b>R\$ 452.700,00</b>	





4

**Justificativa:** a grama que se pretende adquirir será utilizada para atividades de paisagismo e urbanização das ruas, praças e equipamentos públicos do Município. Além do aspecto visual, que contribui arquitetonicamente para os projetos e melhorias, as gramas auxiliam na regulação da temperatura, limpeza e bem-estar dos ambientes, essencial para nosso clima tropical.

Ainda, ressaltamos que adotamos este insumo para estabilização de taludes e encostas, tratando-se de solução eficiente, barata e tecnicamente adequada para esta finalidade.





<b>5</b>	<p><b>Dotação Orçamentária:</b></p> <p><b>Material</b></p> <p><b>5.1 Órgão: 11.001</b> Despesa: 253 Fonte: 303 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00</p> <p><b>5.2 Órgão: 12.005</b> Despesa: 351 Fonte: 1000 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00</p> <p><b>5.3 Órgão: 15.001</b> Despesa: 464 Fonte: 1000 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00</p> <p><b>Serviço</b></p> <p><b>5.4 Órgão: 11.001</b> Despesa: 260 Fonte: 01000 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00</p> <p><b>5.5 Órgão: 11.001</b> Despesa: 258 Fonte: 303 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00</p> <p><b>5.6 Órgão: 12.005</b> Despesa: 356 Fonte: 1000 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00</p> <p><b>Trata-se de recursos oriundos de convênio ou repasse?</b></p>
----------	---





( ) Sim ( x ) Não

**6 Valor estimado / Forma de Pagamento**

**6.1** O valor global é de R\$ 452.700,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e setecentos reais), conforme mapa comparativo em anexo.

**6.2** O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura

**7 Prazo e Local de Execução/Entrega:**

**7.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura.

**7.2** O prazo de entrega e execução dos objetos da presente licitação será no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela empresa CONTRATADA:

**7.3** O plantio deverá ser imediato após a entrega.

**7.4** O local de entrega e execução será indicada no momento da entrega da nota de empenho.

**8 Fiscal e Gestor:**

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de gestor e fiscal de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.





**9 Tipo da Licitação / Critério de Julgamento**

( x ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por Lote ( ) Menor Preço por Item ( ) Técnica e Preço

**Justificativa:** A licitação deve ocorrer através da modalidade Menor Preço Global, por se tratar de um julgamento que melhor condiz com a natureza do objeto, pois sendo fornecimento de dois itens que dependem totalmente um do outro para a garantia da qualidade e mais o serviço de mão de obra, não podemos fracionar os objetos, pois se, futuramente apresentarem algum tipo de problema, não poderemos identificar se foi a qualidade dos itens fornecidos ou no momento do plantio. Sendo aplicado o critério de julgamento menor preço global, uma única contratada será responsável pela qualidade itens fornecidos e boa execução da mão de obra, além da eficiência no momento da entrega e execução, seria totalmente inviável dar um prazo de entrega de 5 (cinco) dias como exposto no item 7.2 deste termo de referência e coincidir a entrega e mão de obra de duas empresas distintas.

**10 Obrigações da contratada**

**10.1** Os itens deverão ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação das secretarias;

**10.2** Para o plantio, a Contratada deverá dispor de mão de obra capacitada e equipamentos necessários e suficientes para a boa execução do objeto;

**10.3** O transporte e descarregamento dos objetos são de inteira responsabilidade da Contratada;

**10.4** A Contratada deverá informar a Contratante, dia e horário que executará o objeto, pois deverão ter acompanhamento de funcionário da Contratante;

**10.5** De acordo com a Lei Federal nº 10.711/03, a licitante deverá comprovar que está devidamente cadastrada no Registro Nacional de Sementes e Mudanças - RENASEM;

**10.6** O plantio deve ser imediato após a entrega.







**11 Habilitação/Qualificação Técnica:**

**11.1** Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, comprovando a prestação de serviço compatível com o **objeto licitado**.

**11.2** Apresentar Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade;

Piraquara, 31 de janeiro de 2018.

**Rafael Renann Braga Batista**

Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Maristela Zanella**

Secretária Municipal de Saúde

**Girlei Eduardo de Lima**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos





**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARA - PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018-SRP**

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr(a).

\_\_\_\_\_, portador(a)  
da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_, para participar do  
procedimento licitatório consistente no Pregão Presencial nº 09/2018-SRP, podendo praticar  
todos os interesses da representada, inclusive possui poderes para formulação de propostas  
e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação:**

**Ao redigir a presente Declaração, o Proponente poderá utilizar formulário com  
timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -  
CNPJ.**





**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARA - PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018-SRP**

Senhor Pregoeiro:

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018** cujo objeto é .....

**(Caso haja alguma irregularidade com relação à habilitação fiscal, a empresa deverá fazer constar essa ressalva na presente declaração).**

....., ..... de ..... de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente poderá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**





**ANEXO IV**

**(FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA)**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 09/2018**

**Razão Social DA EMPRESA:**.....

**CNPJ/MF:**.....**FONE/FAX:**.....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao registro de preços para Contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos semafóricos, compreendendo materiais, equipamentos e mão de obra habilitada. pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência, abaixo:

Descrição dos Produtos/Serviços							
Lote	Ítem	Qtd	Und	Descrição	Valor unitário	Valor Total	
3	1	1	2.730	M <sup>3</sup>	Terra preta peneirada		
	1	2	45.000	M <sup>2</sup>	Grama São Carlos de primeira qualidade		
	1	3	20.000	M <sup>2</sup>	Mão de obra para o plantio da grama		

**Validade da Proposta é de (mínimo 60 dias) dias.**

Declaramos que conhecemos todas as estipulações estabelecidas no ato convocatório do certame, bem como as disposições da Lei nº. 8666/93 e Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares 123/06 e 127/07, que rege o presente.

....., de ..... de 2018.





(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação:**

**Ao redigir a presente Proposta, o Proponente poderá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicando conta bancária para depósito, caso seja firmada a ata de registro de preços.**





**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARA - PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018-SRP**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1988**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: (assinalar uma das alternativas)**

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).
- b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (     ).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação:**

**Ao redigir a presente declaração, o Proponente poderá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**





**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARA - PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018-SRP**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial nº09/2018- SRP**, instaurado pela Prefeitura municipal de Piraquara, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da ata de registro de preços;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do **Pregão Presencial nº 09/2017**, realizado pela Prefeitura Municipal de Piraquara.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente poderá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**





**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARA - PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018-SRP**

(Razão Social da licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Observação:**

**Ao redigir a presente Declaração, o Proponente poderá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**







**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES NA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PIRAQUARA - PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018-SRP**

A (Razão Social da licitante ) ..... inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado .....,  
neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº .....  
e inscrito(a) no CPF sob nº ....., declara sob penas da Lei, que os proprietários,  
dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** são ocupantes de  
cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em  
processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração  
Pública do Município de Piraquara e que **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo  
(cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do  
Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais e principalmente membros da comissão de  
licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se  
civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta  
Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal)

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente poderá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**





**ANEXO IX**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. xxx/2018**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, autorizado pelo **Processo Administrativo nº 24152/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 2649/05 de 24 de outubro de 2005 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**1. Objeto:** Registro de preços para aquisição terra preta, grama e contratação de mão de obra para plantio, conforme Termo de Referência.

**2. Descrição dos Produtos/Serviços**

Lote	Ítem	Qtd	Und	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	1	2.730	M³	Terra preta peneirada		
1	2	45.000	M²	Grama São Carlos de primeira qualidade		
1	3	20.000	M²	Mão de obra para o plantio da grama		
				<b>TOTAL</b>		

**3.1** A Administração efetuará seus pedidos à **Detentora da Ata** pela Secretaria, mediante Pedido de Empenho/Autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

**3.2**O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura. A Nota Fiscal deverá informar a modalidade e número da licitação, descrição dos produtos, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com





Previdência Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidões de Regularidade Fiscal das Fazendas Públicas da União, Estado e Município e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011, e estar devidamente atestada pela Secretária competente e Gestor do Contrato, sendo:

I - As Notas Fiscais deverão ser emitidas para o MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 76.105.675/0001-67.

**3.2.1** A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura:

**a)** Fatura discriminada, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

**b)** Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples. Deverá ser informado na Nota Fiscal, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art. 21, §4º da Lei Complementar nº 123/2006);

**c)** Certidões de regularidade fiscal das fazendas públicas da união, estado e município.

**3.2.2** Caso a detentora da ata entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

**3.3** Os preços registrados poderão ser revistos quando situação eventual superveniente e imprevisível, alheio a vontade das partes envolvidas, altere os preços realizados no mercado reduzindo-os ou aumentando-os.

**3.3.1** No caso dos preços registrados tornarem-se **superiores** aos valores de mercado, será convocados o(s) fornecedor(es) para redução dos valores registrados.

**3.3.2** No caso dos preços registrados tornarem-se **inferiores** aos valores de mercado, e a licitante não puder cumprir com o compromisso assumido deverá **imediatamente** comunicar a Administração sobre o fato ocorrido.

**3.3.3** A revisão dos preços vincula-se a estrita previsão legal, estando condicionada ao enquadramento nas hipóteses elencadas,





devendo, conseqüentemente, restar claramente demonstrada e comprovada a possibilidade. Assim, não serão deferidas solicitações infundadas de cancelamento de itens, bem como não poderá a detentora da ata se recusar ou obstaculizar a entrega dos produtos com base em eventual requerimento de majoração de preço posteriormente interposto, sob pena de imposição das devidas sanções.

**3.4** A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada quando:

**3.4.1** Descumpridos, na execução do objeto da licitação, desrespeito as cláusulas deste edital ou da ata de registro de preços;

**3.4.2** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**3.4.3** Não retirar a nota de empenho ou a autorização de compra no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

**3.4.4** Ocorrer a imposição das sanções descritas nos itens **20.4.5** e **20.4.6** do edital do Pregão Presencial nº 09/2017;

**3.4.5** Será assegurado o contraditório a ampla defesa nos casos dos itens **3.4.1**, **6.4.3** e **3.4.4** desta Ata de Registro de Preços;

**3.5** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**3.6** As despesas decorrentes cumprimento do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Mão de Obra:**

Secretaria	Órgão	Fonte	Despesa	Dotação
Meio Ambiente	12005	1000	356	3.3.90.39.00.00
Saúde	11001	303	258	3.3.90.39.00.00
Saúde	11001	1000	260	3.3.90.39.00.00

**Material de Consumo:**





Secretaria	Órgão	Fonte	Despesa	Dotação
Saúde	11001	303	253	3.3.90.30.00.00
Meio Ambiente	12005	1000	351	3.3.90.30.00.00
Infraestrutura	15001	1000	464	3.3.90.30.00.00

**3.7** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3.8** A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada pelo CONTRATANTE, por meio de servidor(es) pertencente(s) a portaria de gestor de contrato vigente, o qual seguirá as disposições da Legislação em vigor, bem como, as condições previstas neste instrumento.

**3.9** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses descritas edital do certame e dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

### **3.10 Obrigações da detentora da Ata de registro de preços**

**3.10.1** Os itens deverão ser entregue de forma parcelada, conforme solicitação das secretarias;

**3.10.2** Para o plantio, a Contratada deverá dispor de mão de obra capacitada e equipamentos necessários e suficientes para a boa execução do objeto;

**3.10.3** O transporte e descarregamento dos objetos são de inteira responsabilidade da Contratada;

**3.10.4** A Contratada deverá informar a Contratante, dia e horário que executará o objeto, pois deverão ter acompanhamento de funcionário da Contratante;

**3.10.5** O prazo de entrega e execução dos objetos da presente licitação será no máximo 5 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho pela empresa CONTRATADA

**3.10.6** O plantio deverá ser imediato após a entrega;





**3.10.7** De acordo com a Lei Federal nº 10.711/03, a licitante deverá comprovar que está devidamente cadastrada no Registro Nacional de Sementes e Mudas- RENASEM.

**3.10.8** Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da Detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

**3.10.9** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no **ANEXO I** deste Edital;

**3.10.10** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;

**3.10.11** Atender todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada

**3.10.12** Comunicar aos Gestores do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração;

**3.10.13** Comunicar expressamente ao Município de Piraquara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação;

**3.10.14** Prestar à Administração, sempre que necessário esclarecimento sobre os produtos e serviços fornecendo toda e qualquer orientação solicitada

**3.10.15** A Detentora da ata será responsável por quaisquer danos, perdas ou avarias a que der causa, por si e/ou por seus empregados, em instalações, informações e/ou pertences à Administração ou de terceiros em decorrência de dolo ou culpa, seja por imprudência, negligência ou imperícia, respondendo pelo ressarcimento dos prejuízos apurados;





**3.10.16** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apurado o dolo ou a culpa, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados

**3.10.17** **Cumprir demais obrigações e especificações constantes do ANEXO I do presente edital**

**3.11** Integrará a Ata de Registro de Preços, como parte indissociável, a proposta apresentada pela vencedora.

**3.12** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

**3.13** Encerra-se a Ata de Registro de Preços pelo esgotamento do quantitativo máximo estimado registrado.

**3.14** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 09/2018** com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**3.15** Fica eleito o Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.16** Aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02, na Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal 2516/05 e demais disposições aplicáveis.

**3.17** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Marcus Maurício de Souza Tesserolli

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_

Detentor da Ata

Testemunhas:





1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

CPF

CPF

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARA - PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018-SRP**

(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº. . . . . , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) . . . . . , portador(a) da Carteira de Identidade nº . . . . . e do CPF nº. . . . . , **DECLARA**, para fins do disposto no subitem **8.2.4** deste Edital, de **Pregão Presencial nº09**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(Local e data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) **Esta declaração deverá ser apresentada no momento do credenciamento**, juntamente com os envelopes de habilitação e de proposta, com a pretensão de se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.







MUNICÍPIO DE  
**PIRAQUARA**

Secretaria de  
Meio Ambiente

**Observação:**

**Ao redigir a presente declaração, o Proponente poderá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.**





**ANEXO XI**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO SIMPLES  
(CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC)**

**1** Cadastro Municipal a ser realizado de forma geral, o qual a empresa poderá realizá-lo ou não, sendo que se trata de procedimento, não substitutivo ao envelope n. 02 de habilitação da licitante, com a finalidade de agilizar o certame no dia e horário dos lances presenciais.

**2** Poderá a empresa apresentá-lo ou não, sendo que a mesma poderá optar por informar apenas o número, no ato do credenciamento.

**3** Não serão aceitas cópias ilegíveis que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

**4** A documentação necessária é a seguinte:

**4.1** Contrato Social e alterações contratuais registradas na Junta Comercial (alterações de sócios, Capital e objeto mercantil e endereço).

**4.2** Certidão da Junta Comercial (validade 60 dias).

**4.2.1** Para empresas com sede em outros estados, a Certidão da Junta Comercial deverá constar data e número do último arquivamento e consulta de filiais (Breve Relato). Sem estes dados a certidão não será aceita.

**4.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**5** As empresas já inscritas e que possuam COMPROVANTE, deverão anexá-lo junto ao processo de cadastramento;

**6** Os documentos deverão ser todos da empresa MATRIZ, caso pretender que a filial cadastre-se, a documentação a ser apresentada é a da filial.

**7** Senhor Proponente: Favor enviar a documentação via correio, fax ou e-mail para a Divisão de Compras e Licitações. Lembrando que o mesmo não substitui os documentos da habilitação.

**8** Para confirmação do cadastro, entrar em contato pelo telefone (41) 3590-3533 - E-mail: [cadastrofornecedor@piraquara.pr.gov.br](mailto:cadastrofornecedor@piraquara.pr.gov.br) - Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara – Pr CEP 83301-010.





**ANEXO XII**

**QUANTITATIVOS POR SECRETARIA SOLICITANTE**

ITEM	UND	SMMA	SMISU	SMS	TOTAL
Terra preta	M <sup>3</sup>	2.530		200	2.730
Gramma	M <sup>2</sup>	17.500	25.000	2.500	45.000
Mão de obra	M <sup>2</sup>	17.500		2.500	20.000

